



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DOADAS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº, 123 de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) objeto para contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP/MEI beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015).

1.3. Portanto, para atender as determinações descritas no subitem **“1.2” o item 02 pintado de verde na planilha abaixo**, é exclusivamente destinado a ME/EPP/COOP/MEI beneficiadas pela LC Nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aquisição de Cestas Básicas para doação como Benefício Eventual pela Política de Assistência Social de Monte Alegre de Sergipe.	CESTA	1500		
2	Aquisição de Cestas Básicas para doação como Benefício Eventual pela Política de Assistência Social de Monte Alegre de Sergipe.	CESTA	500		
VALOR TOTAL					

RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPOEM A CESTA BÁSICA QUE OBRIGATORIAMENTE, DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE COMPOSTAS E EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA
Arroz Parbolizado subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, sujidades, larvas, bolores, com grãos inteiros. Embalagem original de fábrica de 1kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contara partir da data de entrega. 1 kg	KG	02	
Café: em pó; características adicionais: torrado e moído, de	UND	01	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

1ª qualidade, com característica, aspecto, cor, odor e sabor próprios, na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagem com 250gr.

Biscoito salgado tipo cream cracker amanteigado pact. com 350g.	UND	01
Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia proveniente da sêmola de trigo com ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Deve possuir cor, sabor e aroma característico e aspecto massa torrada. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição sódio e zero gordura trans. Embalagem: Peso Líquido: 500g.	UND	01
Leite em pó integral, produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. deve ter boa solubilidade. embalagem em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, pacote com 200g.	UNID	01
Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1. Embalagem 900 ml.	UNID	01
Sardinha em lata - Sardinha em óleo comestível, rico em ômega 3, fonte de cálcio, peso líquido 125g.	UNID	01
Açúcar cristal, branco. Origem vegetal, sacarose cana de açúcar. Aspecto granuloso e fino. Acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 1 kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano.	KG	01
Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo branca torrada, classe fina, aspecto físico tipo 1, acidez baixa acidez, Embalagem 1kg.	KG	01
Flocos de milho: de 1ª qualidade, novo, seco, amarelo, apresentando cor e cheiro caraterístico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá a presentar bolor, mofo ou umidade. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 500g de peso cada. Devendo conter no rótulo a data de validade/ lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 03 meses na hora da entrega.	UNID	06
Goiabada em massa, tipo corte. Pote plástico c/ 300g. Embalagem potes plásticos resistentes, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade de 12 meses, a partir da data de entrega da unidade.	UNID	01
Feijão Carioca Alimento obtido de grãos sadios de feijão de cores, tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Ausência de sujidades, parasitos e	KG	01



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

larvas. Embalagem: saco plástico devidamente lacrado sem indícios de adulteração. Acondicionado em saco plástico de polietileno transparente atóxico e resistente, com peso líquido de 1kg.

Peito de frango s/ osso – Sem osso, sem pele, congelado em pacotes de aproximadamente 1 kg. Deverá ser entregue em embalagem de plástico, transparente, resistente e intacta. Os cortes deverão ter contornos definidos, estando aderentes, firmes e sem manchas, lisos e com coloração clara, sem odores. Será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade de, no mínimo, 2 meses, peso do produto e o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS.

KG

01

1.3. Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a) De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Monte Alegre de Sergipe através da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os Benefícios Eventuais, como as doações para o atendimento da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social no Município, a referida contratação tem por finalidade nortear as ações desta secretaria que, desenvolve no decorrer do ano com o intuito de amparar essas famílias que não possui condições financeiras de arcar com as despesas de alimentação. Seguindo as normas da Lei Municipal nº. 28 de 20 de novembro de 2017.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e possuir prazo de validade conforme especificação do produto;

3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Prefeitura Municipal, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

3.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado;

3.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

4. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

4.6. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

5.1.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;

5.1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

6.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a)** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b)** Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c)** Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

6.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

7.1 A licitação a que se refere este Termo de Referência será executada na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço. As estimativas de preços referenciais serão divulgadas quando encerrada a fase de negociação de preços, logo após a disputa dos itens.

MARÍLIA SANTANA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social